



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Praça Otacilio Ferreira, nº 82, centro - Conselheiro Mairinck (PR) - CEP 86.480-000
Fone/Fax: (43) 3561-1221

LEI MUNICIPAL Nº 536/2014.

Súmula: Altera o artigo 27, da Lei Municipal nº 419/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, sanciono seguinte Lei:

ART. 1º. – O *caput* do artigo 27, da Lei Municipal nº 419/2010, em simetria às minorações de vencimentos do quadro de servidores municipais trazidas na Lei Municipal nº 524/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 27 da Lei 419/2010: Os Conselheiros Tutelares titulares farão jus à remuneração, sendo esta equiparada a remuneração que percebe o ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

ART. 2º. –Fica revogado o § 2º, do artigo 27, da Lei 419/2010, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 09 de Julho de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal